



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Decurso de Prazo

Referendo na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 779

REQTE.(S) : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA
ADV.(A/S) : PAULO ROBERTO IOTTI VECCHIATTI (242668/SP) E
OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS MULHERES DE CARREIRA
JURIDICA
ADV.(A/S) : ALICE BIANCHINI (387876/SP)
ADV.(A/S) : ELIANA CALMON ALVES (46625/DF)
ADV.(A/S) : ERIC DINIZ CASIMIRO (63071/DF)
AM. CURIAE. : ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS
CRIMINALISTAS - ABRACRIM
ADV.(A/S) : THAISE MATTAR ASSAD (80834/PR)
ADV.(A/S) : THIAGO MIRANDA MINAGE (131007/RJ)
ADV.(A/S) : SHEYNER YASBECK ASFORA (11590/PB)
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MULHERES LÉSBICAS,
BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - ABMLBT
ADV.(A/S) : MARIANA SALINAS SERRANO (324186/SP)
ADV.(A/S) : LUANDA MORAIS PIRES (47652/DF, 23873-A/MS, 95946/PR,
357642/SP)

(Controle Concentrado e Reclamações)

Certifico que, até o dia 27.5.2021, não foi interposto recurso de qualquer espécie do acórdão publicado em 20.5.2021.

Brasília, 28 de maio de 2021.

Ivan Mendes Costa
Matrícula nº 2164